



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECRETO Nº 994, DE 19 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE INCENTIVOS FISCAIS À
EMPRESA MC AGRÍCOLA LTDA.,
NA FORMA PREVISTA NA LEI
MUNICIPAL Nº 478, DE 07 DE
MAIO DE 2007 E SUAS
ALTERAÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 028/1997 do Município de Sooretama-ES,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 478, de 07 de maio de 2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção de ações que venham a atrair investimentos para o município e consequentemente à geração de empregos e renda;

CONSIDERANDO que o Município de Sooretama se encontra em potencial desenvolvimento econômico e industrial e dispõe de mão de obra para atuação neste segmento;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de incentivos fiscais efetuado pela beneficiária por meio do Processo Administrativo nº 4653/2025;

CONSIDERANDO que o Comitê Especial de Avaliação do Município de Sooretama, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 725/2026, na forma do Art. 4-B da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

478/2007, emitiu parecer favorável ao incentivo pleiteado, por entender cumpridos os requisitos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa **MC AGRÍCOLA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.174.215/0001-45**, empresa estabelecida na Rua Cirilo Costa, nº 100, Bairro Alegre, Sooretama-ES, CEP: 29.927-000, os seguintes incentivos fiscais pelo prazo de dez anos, conforme parecer do Comitê Especial de Avaliação:

I – Imposto Sobre Serviço (ISS) limitado a 2% (dois por cento) para as atividades fins da empresa que venham a incidir tal tributo e para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003.

II – Isenção de taxas no âmbito municipal para a concessão dos alvarás municipais referentes a construção e o funcionamento da sede e suas filiais em 100% (cem por cento).

III – Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) em 100% (cem por cento).

IV – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidentes sobre aquisição do imóvel pela empresa destinados à instalação ou ampliação em 100% (cem por cento).

Art. 2º A beneficiária do incentivo se obriga a cumprir fielmente ao estabelecido na Lei Municipal nº 478/2007, em especial:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

I – empregar todos os esforços para atender a viabilidade econômica e financeira do empreendimento;

II – gerar emprego e renda na forma prevista nos projetos apresentados para a concessão dos benefícios;

III – manter o empreendimento em conformidade com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;

IV – utilizar a matéria prima existente no Município ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;

V – aproveitar preferencialmente a mão de obra local; e

VI – atender todas as normas de cunho ambiental.

Art. 3º A beneficiária deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a presente data, dar início à execução do investimento programado na forma prevista nos projetos que embasaram seu pedido, sob pena de tornar ineficaz o presente ato normativo concessivo do benefício.

Parágrafo único. A dilação deste prazo só será possível mediante comprovação justificada pela beneficiária das causas do atraso, ficando a critério da Administração Municipal a avaliação e fixação de novo limite temporal.

Art. 4º O descumprimento das condições e exigências legais pela beneficiária poderá acarretar a perda, cancelamento ou suspensão dos incentivos concedidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sooretama/ES, sexta-feira, 19 (dezenove) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
19/06/2026 11:16:06

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por HOBERDAN DA ROCHA VALE 128.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
19/06/2026 11:20:41

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

